
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 020.272/2018-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)	19/6/2018	Acórdão 632/2018-TCU-Plenário – condenatório.

2. Devidamente notificado do Acórdão 632/2018-TCU-Plenário, o Sr. Damião Beltrão Ferreira não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa lhe imputada.

3. Após tentativa não exitosa de notificação do Sr. Damião Beltrão Ferreira no endereço constante na base de dados da Receita Federal, e naqueles conhecidos por este Tribunal em outros órgãos oficiais, foi realizada a sua notificação por edital, com amparo no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

4. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e multas imputadas pelo Acórdão 632/2018-TCU-Plenário aos seguintes responsáveis: Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira.

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 20 de junho de 2018.

Claudivan da Silva Costa
Secretário